

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 566

de

19 de maio de 1981.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DOAR NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ITABERABA, AO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - CEPED - OU A QUALQUER ORGÃO DO ESTADO / CREDENCIADO A EXECUTAR O PROGRAMA DO PRO-MORAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETA, e EU SANCIONO a seguinte LEI:

ARTº 1º)- Fica doada ao CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO =CEPED ou a qualquer Orgão do Estado da Bahia credenciado a executar o programa do PRO-MORAR, uma área de terra localizada no perímetro urbano desta Cidade.

ARTº 2º)- A área referida no artigo anterior destinar-se-á a implantação do Programa PRO-MORAR, que visa recuperação das casas ali existentes, infra-estrutura das ruas e logradouros públicos da área, bem como construção de implementos/comunitários;

ARTº 3º)- Fica o Poder Executivo obrigado a:

I - No ato da lavratura da escritura de Doação, discriminar as características ou seja, área e confrontantes, dando cumprimento à legislação em vigor;

II - Adotar as providencias legais no sentido de regularizar a situação das possíveis áreas inclusas na área / doada que não pertença ao municipio ou em litigio com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA



ARTº 4º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 19 de maio de 1981.

A. A. Santos
ANTONIO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO.

Olivia Andrade Oliveira
OLÍVIA ANDRADE OLIVEIRA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO.